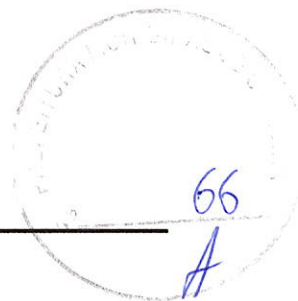




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA



Termo de Estimação de Valores

Eu Tôme Claudio da Silva Cardoso,
matrícula municipal nº 4684/2023, CPF nº 366.00202-068 servidor(a)
municipal de Cidreira, busquei pessoalmente os documentos necessários para realização
da estimativa de custo para a composição média de valores referentes ao(s) objeto(s) do
Processo Administrativo nº 4684/2023, tendo utilizado todos os meios a minha
disposição para uma correta avaliação do seu preço de mercado, conforme o disposto no
art. 2º, §1º e o 3º deste Decreto.

Art. 2º O valor previamente estimado da contratação deverá
ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados
os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a
serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as
peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e
contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor
estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da
utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou
não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à
mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou
no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública,
em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da
pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,
observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia
especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder
Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio
amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores,
mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada
justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido
obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da
data de divulgação do edital;

Art. 3º A estimação do valor, quando realizada na forma do art.
2º, §1º, incs. II e IV, devem ser obrigatoriamente acompanhadas da
pesquisa de seu CNPJ e quadro societário, disponibilizada junto ao sítio
eletrônico da Receita Federal, ou o Contrato Social da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, dou fé.



Servidor responsável

Dia 21 de Dezembro de 23